



CONTRATO Nº 126/2022

PROCESSO Nº 3932/2022

REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0697/2022 - PROCESSO Nº 2021 - WQRP7 -SERP - PREGÃO Nº 051/2022 - GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

O MUNICÍPIO DE IÚNA, através da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 10.700.103/0001-18, com sede na Rua Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, bairro Quilombo, Iúna/ES, cep: 29.390-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR, funcionário público, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 042.084.657-35 e RG n.º 8018306 SSP ES, residente e domiciliado na Rua Afonso Claudio, s/nº, Boa Esperança, Ibatiba/ES, cep: 29.395-000 e pelo Prefeito Municipal, Sr. ROMÁRIO BATISTA VIEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 -SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Centro, lúna/ES, cep: 29.390-000, doravante denominado CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.856.593/0001-66, com sede na Rua Mitsugoro Tanaka, nº 145, bairro Centro Industrial Nilton A. C. Arruda, Toledo/PR, cep: 85.903-630, endereço eletrônico: victoria.berlett@pratidonaduzzi.com.br. licitacao@pratidonaduzzi.com.br Telefone: (45) 2103-1333 (27) 99994-7077 (falar com Sandra) neste ato representada por LUIZ DONADUZZI, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 297.861.939-20 e RG nº 1.254.414-6, residente na Rua Crissiumal, nº 2439, Jardim La Salle, Toledo/PR, cep: 85.903-290, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

02) CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$2.698,50 (dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
- 2.2. O (s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Página 1 de 6

Spottto





- 2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.
- 2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

- 3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o servidor Adriano de Oliveira Guedes, matricula nº 303809, fiscalizando pela Secretaria Municipal de Saúde, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.
- 3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos e respectivos locais de armazenagem, caso haja, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- 3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária: 110002.1030300122.078.33903200000 – Ficha 052, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

M Course





05) CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.
- 5.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial do Estado do Espirito Santo.
- 5.3. A condição de eficácia do presente instrumento contratual se dará com a publicação, na forma prevista no artigo 26 caput da Lei 8.666/93.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:
- 6.1.1. Advertência;
- 6.1.2. Multa:
- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

 $M = 0.01 \times C \times D$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

- D = Número de dias de atraso
- 6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;

Court

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA



- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
- 6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.
- 6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

- 8.1. Constituem obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- 8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;
- 8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.
- 8.2. Constituem obrigações do contratado:
- 8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;
- 8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;
- 8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao

Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

Página 4 de 6





- 8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.
- 8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- 8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.
- 8.2.7. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:
- 9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- 9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.1.2. Por acordo entre as partes:
- 9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega dos produtos em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- 9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos;
- 9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso:
- 9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

collection 10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato. PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA



10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciandose expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I - Anexo 1 - Preços contratados.

lúna/ES, 13 de dezembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Durval Dias Santiago Junior - Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Romário Batista Vieira - Prefeito

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA

Luiz Donaduzzi / ou procurador legalmente habilitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000126/2022 - SEQUÊNCIA Nº000000755

Emp	ntrato presa NPJ	Contrato N° 000126/2022 PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA CNPJ: 73.856.593/0001-66										
CI							Contrato N° 000126/2022					
	NPJ	CNPJ: 73.856.593/0001-66		PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA								
Ende		CNPJ: 73.856.593/0001-66										
Endereço Secretaria		RUA MITSUGORO TANAKA, 145 - CENTRO INDL NILTON ARRUDA - TOLEDO - PR - CEP: 85903630 00005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE										
								Local		00510 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
tem	Lote	ote Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total					
001	001	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; AMOXICILINA 500MG; forma farmaceutica capsula/comprimido/comprimido revestido/ dragea; forma de apresentação capsula/comprimido/comprimido revestido/dragea; via de administração oral. validade não inferior a 12 (doze) meses.	GENERICO	СОМР	15000,00	0,1799	2.698,500					
	•		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 2.698,500									
			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 2.698,500									
		administração oral.	SECRETARIA	MUNICI	1	PAL DE SAÚ						

Sandra Diene Pimenta
Representante Outorgado/ES
E-mail: silviospala@hotmail.com
Tel. (27) 3349.4384 - 99994.7077

all a

Court



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Pelo presente Instrumento Particular de Procuração, a **PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 73.856.593/0001-66, com sede na Rua Mitsugoro Tanaka, nº 145, Centro Industrial Nilton Arruda, CEP 85.903-729, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, neste ato representada por seu administrador Celso Agustinho Prati, portador do RG nº 1.447.122-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 336.841.549-20, doravante denominada **OUTORGANTE**, constitui e nomeia seu bastante procurador:

SPALARCOM REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.474.595/0001-30, sediada junto a rua Moacyr saudino, 300 - box 44, Centro, cidade de Alfredo Chaves, Estado do Espirito Santo, neste ato representada na forma do seu contrato social pelos Srs. Silvio Spala Santos, brasileiro, casado, Representante Comercial, portador da cédula de identidade RG nº 906.076 SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 031.425.487-00, e Sandra Diene Pimenta, brasileira, casada, representante comercial, portadora da cédula de identidade nº RG 833.369 SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 003.668.277-23, ambos residentes na Avenida São Paulo, nº 2202, Ed. Beverly Hills, Ap. 1204, Bairro Itapoã, cidade de Vila Velha, no Estado do Espírito Santo, doravante denominado(a) OUTORGADO(a).

Pelo presente instrumento, a sociedade outorgante acima identificada, através de seu representante legal, nomeia e constitui seu suficiente e bastante procurador (a), o (a) outorgado (a) supra mencionado(a), com poderes especiais para representar o outorgante nas licitações, concorrências públicas, tomada de preços, pregões, convites e dispensas, praticando neste intuito todos os atos necessários, de acordo com a lei, ao cumprimento deste mandato, entre os quais formular e ofertar lances, negociar preços, interpor recursos, justificativas, defesa prévia, desistir de sua interposição, apresentar a proposta, oferecer, abster-se ou opor-se às propostas dos concorrentes, assinar propostas, recursos, correspondências, atas administrativas e contratos de fornecimento, documentos de habilitação, retirar editais e empenhos. Dando tudo por firme e valioso, sem poderes, contudo, para substabelecer.

A presente procuração terá validade até o dia 15.01.2023, data após a qual restará revogada de pleno direito.

Toledo/PR, 24 de maio de 2022.

PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA.

Celso Agustinho Prati

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA Rua Mitsugoro Tanaka, 145 Centro Industrial Nilton Arruda CEP 85903-630 - Cx. postal 131 - Toledo-PR-Brasil CNPJ 73.856.593/0001-66





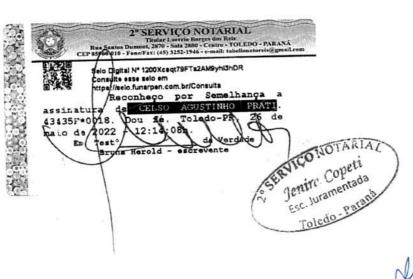
Centro de Atendimento ao Consumidor 0800 709 9333 cac@pratidonaduzzi.com.br

Fone/Fax +55 (45) 2103-1166 Vendas: 0800 702 1331









- Active



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 01/06/2022 14:40:16 que o documento de hash (SHA-256) bf748bfad798db4faff725264f533a544dee17d62450a8b8a328e8da7ec52b06 foi validado em 01/06/2022 14:38:23 através da transação blockchain 0xeeef6cabe026db207be51a477b8806ecb5201707151a94e060f738b5ba3886aa e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 66729)

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21 Edificio Pedro Francisco Vargas Centro, Itajaí - Santa Catarina (47) 3514-7599 | (47) 99748-2223 www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **bf748bfad798db4faff725264f533a544dee17d62450a8b8a328e8da7ec52b06** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **66729** dentro do sistema.

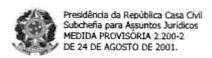
A autenticação eletrônica do documento intitulado "PROCURAÇÃO SANDRA 15.01.23", cujo assunto é descrito como "PROCURAÇÃO SANDRA 15.01.23", faz prova de que em 01/06/2022 14:38:34, o responsável Prati, Donaduzzi & Cia Ltda (73.856.593/0001-66) tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Prati, Donaduzzi & Cia Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em 01/06/2022 14:39:44 através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site https://www.dautin.com e informe o código da transação blockchain 0xeeef6cabe026db207be51a477b8806ecb5201707151a94e060f738b5ba3886aa.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em https://blockscout.com/etc/mainnet/

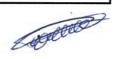
¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.







M



EXTRATO

Contrato nº 126/2022 Processo nº 3932/2022

Referente a ata de registro de preços nº 0697/2022 - Processo nº 2021 - WQRP7 - SERP - Pregão nº 051/2022 - Governo do Estado do Espirito Santo - Secretaria de Estado da Saúde

Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna Contratado: Prati, Donaduzzi & Cia LTDA

CNPJ nº 73.856.593/0001-66

Objeto: Contratação de empresa para aquisição

de medicamentos

Valor: R\$2.698,50

Vigência: 12 meses a partir desta publicação.

ID: 2022.500E0500019.02.0135

Romário Batista Vieira Prefeito

Durval D S Junior Secretário de Saúde

Protocolo 988383

EXTRATO

Contrato nº 125/2022 Processo nº 3930/2022

Referente a ata de registro de preços nº 0493/2022 - Processo nº 2021 - 2CGM3 - SERP - Pregão nº 0195/2022 - Governo do Estado do Espirito Santo - Secretaria de Estado da Saúde

Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna

Contratado: Hospidrogas Comércio de Produtos

Hospitalares LTDA

CNPJ nº 35.997.345/0001-46

Objeto: Contratação de empresa para aquisição

de medicamentos

Valor: R\$1.425,00

Vigência: 12 meses a partir desta publicação.

ID: 2022.500E0500019.02.0204

Romário Batista Vieira Prefeito

Durval D S Junior Secretário de Saúde

Protocolo 988408

EXTRATO

Aditivo nº 01 - Termo de Colaboração nº 07/2022 Órgão: Prefeitura Municipal de Iúna

Processo No: 3747/2021 Inexigibilidade Nº 07/2022

Objeto: prestação de serviços de realização de partos de risco habitual e melhoria e ampliação da prestação de serviços de assistência médica e ambulatorial à população de Iúna e tem por objeto o atendimento de urgência e emergência em atenção básica e atendimento de urgência e emergência em atenção básica com observação por até oito horas no pronto atendimento da Santa

Casa de Iúna/ES

Empresa: Santa Casa de Iuna CNPJ: 27.553.841/0001-82 Valor aditivado: R\$100.000,00

> Romario Batista Vieira Prefeito

Durval D S Junior Secretário de Saúde

Protocolo 988335

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021 E CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL D SÃO MATEUS

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de

água e Esgoto de São Mateus-ES.

CONTRATADA: GSF Transportes, Locações e

Serviços Ereli

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia sob o regime de empreitada por preço unitário, com material e mão de obra, para manutenção de vias pavimentadas.

VALOR: R\$ 1.384.452,61 VIGÊNCIA: 12 meses. PROCESSO: 0435/2022

> São Mateus-ES, 17 de novembro de 2022 René Michel Kherlakian

Diretor Geral Decreto no. 9.339/2017

Protocolo 987708

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ SMA 0015/2020

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de

água e Esgoto de São Mateus-ES.

CONTRATADA: BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - BANESTES.

Credenciamento OBJETO: bancário para

recebimento de faturas de água e esgoto. **VIGENCIA:** R\$12 Meses

VALOR: 280.157,04 PROCESSO: 094/2020

> São Mateus-ES, 03 de agosto de 2022. René Michel Kherlakian

Diretor Geral CONTRATANTE

Protocolo 987704

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ SMA 0012/2020

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de

água e Esgoto de São Mateus-ES.

CONTRATADA: BANCO SANTANDER S/A

Credenciamento OBJETO: bancário para